Sobre denuncia de Thomaz Barbosa

Ilmo e Exmo Snr.

Tendo esta Camara recebido a Portaria de V. Exa. datada em 12 do corrente mez, ordenando huma suspensão geral dos Juizes de Direito Thomaz Barbosa Corte Real Monteiro Lobo e Antonio Alvares Pereira Coruja, para se proceder a huma devassa sobre a denuncia, que contra elles fez Manoel Joaquim Ferreira, e outros; e tendo esta Camara em consideração, que a suspensão de hum Juiz de Direito, he hum acto, que pode ser muito prejudicial ao socego publico, e particular, e que a Lei só authorisa a suspensão, quando o Juiz de Direito for pronunciado em crime, que tenha imposição de pena, que não seja pecuniaria, ou de multa, e que a denuncia, que deo motivo a suspensão dos ditos Juizes de Direito, não tem nenhum destes requisitos, e que por isso não he suspensão legal, e que a mesma suspensão, não só he contra a Lei, mas tambem contra a Constituição, que manda, que nenhum Juiz de Direito seja suspenso, sem ser ouvido, e convencido em Juizo competente, e que a suspensão dos ditos Juizes de Direito